



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

13  
A

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2020

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos atuariais e de gestão previdenciária, voltados à elaboração de cálculos atuariais previdenciários para o exercício de 2020, para o Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia/PB, conforme reza a Portaria MPS nº 403/2008, bem como os respectivos relatórios que trata o Regime Próprio de Previdência que trata o artigo 40 da Constituição Federal, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria.

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020, em favor da empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL**, inscrita no CNPJ nº **24.756.013/0001-53**, no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais mensais, perfazendo o valor global para 10 (dez) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Convocando o prestador de serviço no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Luzia-PB, 06 de março de 2020.

FRANCELINO CABRAL DE MELO  
Presidente do IPSAL